



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 048/2019 - PMG
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 – SMCT
PROCESSO Nº 27191/2019



000134

Contrato de Patrocínio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa **RECANTO CASA DA MATA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, pelos termos do **REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMCT**, que prevê a **CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – PROJETO CARNAVAL GUARATUBA 2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e

PATROCINADOR: **RECANTO CASA DA MATA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.984.556/0001-08, com sede à Rua Ceara, nº. 595, Parolin, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-260, neste ato devidamente representado por seu representante legal Sr. Luis Henrique Barbosa, portador do RG 5.807.110-2 PR e CPF nº 768.282.209-00, abaixo assinado, de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento para o Chamamento Público nº 001/2019 – SMCT, que prevê a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio para a realização do PROJETO CARNAVAL GUARATUBA 2019.

A empresa patrocinará o Projeto adquirindo 03 (três) cotas da modalidade 3.1.1 Cota “Trio Elétrico 01”, 3.1.2 “Cota Trio Elétrico 02” e 3.1.3 Cota Trio Elétrico 03”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 e o Formulário de requerimento para participação no Chamamento Público para captação de patrocínio – Projeto Carnaval Guaratuba 2019.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O PATROCINADOR disponibilizará os Trios para os dias 02, 03 e 04 de março de 2019, conforme Edital de Chamamento nº 001/2019 - SMCT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir da assinatura do presente. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

000135

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

Constituem obrigações do PATROCINADOR:

I – Patrocinar o projeto de acordo com as especificações abaixo:

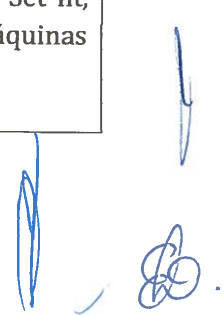
3.1.1. COTA “TRIO ELÉTRICO 01”: LIMITE 01 (UMA)

| | |
|--------------------------|--|
| <p>PATROCÍNIO</p> | <p>- Um Trio Elétrico com Bandas com a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">• CARRETA 2 EIXOS, tracionada por cavalo mecânico compatível, medindo, no mínimo 6,0 metros de largura c/ orelhas abertas, 20 metros de comprimento e 6,0 metros de altura máxima (com cobertura)• Emplacamento em dia (Detran)• Grupo Gerador de no mínimo 180 KVA• Camarim com 02 banheiros privativos, ar condicionado, frigobar, forno micro-ondas, TV LCD e DVD.• 2 (dois) acessos independentes ao palco (sendo um para banda e um para convidados)• 2 varandas (dianteira e traseira)• Palco com no mínimo 50 m2 com cobertura• Som (Especificações Mínimas): 110 alto-falantes graves 15', 100 alto-falantes médio graves 12', 60 alto-falantes agudos (driver), Amplificadores com potência mínima de 5.000 Watts RMS, Mixer Digital 32 canais, Processadores, Direct Box ativo, Pedestais, Monitores, Vias de fone, Cubo de guitarra, Cubo de contrabaixo, Kit Super Lux para bateria, Microfones (no mínimo 20)• Iluminação: Ribaltas, Leds, Moving, Estrobos, Mini Brut, Set lit, Lâmpadas para as laterais destinadas a propaganda, Máquinas de fumaça / Gelo Seco, Mesa controladora 32 canais <p>- Equipe Técnica: (Especificações Mínimas)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Técnico operador de som• 01 Operador de Luz• 03 Auxiliares Gerais• 01 Motorista• 01 Auxiliar de motorista <p>- Grupo Musical: (Especificações Mínimas)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Baterista |
|--------------------------|--|

| | | |
|------------------------------------|--|--------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • 01 Contrabaixista • 01 Percussionista • 01 Guitarrista • 01 Tecladista • 03 Vocalistas <p>- Caminhão Link (Especificações Mínimas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • interligado com som do trio elétrico • medindo, no mínimo 6,5 m de comprimento, 3,0 m de largura, altura de 4,0 m, palco com 10 m2, • Gerador 15 KVA • Mesa 24 Canais • Potência de som de 2.000 Watts RMS | 000136 |
| CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE | <ul style="list-style-type: none"> • 100% (cem por cento) da publicidade do trio; • 15% (quinze por cento) da publicidade no material de divulgação. | |

3.1.2. COTA "TRIO ELÉTRICO 02": LIMITE 01 (UMA)

| | |
|-------------------|---|
| PATROCÍNIO | <p>- Um Trio Elétrico com Bandas com a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CARRETA 2 EIXOS, tracionada por cavalo mecânico compatível, medindo, no mínimo 5,0 metros de largura c/ orelhas abertas, 18 metros de comprimento e 6,0 metros de altura máxima (com cobertura) • Emplacamento em dia (Detran) • Grupo Gerador de no mínimo 100 KVA • Camarim com banheiros privativos, com ar condicionado, frigobar, forno micro-ondas, TV LCD e DVD. • 2 Acessos independentes ao palco (sendo um para banda e um para convidados) • 2 varandas (dianteira e traseira) • Palco com no mínimo 40 m2 com cobertura • Som (Especificações Mínimas): 100 alto-falantes graves 15', 70 alto-falantes médio graves 12', 40 alto-falantes agudos (driver), Amplificadores com potência mínima de 4.000 Watts RMS, Mixer Digital 32 canais, Processadores, Direct Box ativo, Pedestais, Monitores, Vias de fone, Cubo de guitarra, Cubo de contrabaixo, Kit Super Lux para bateria, Microfones (no mínimo 20) • Iluminação: Ribaltas, Leds, Moving, Estrobos, Mini Brut, Set lit, Lâmpadas para as laterais destinadas a propaganda, Máquinas de fumaça / Gelo Seco, Mesa controladora 32 canais <p>- Equipe Técnica: (Especificações Mínimas)</p> |
|-------------------|---|



| | |
|------------------------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • 01 Técnico operador de som • 01 Operador de Luz • 03 Auxiliares Gerais • 01 Motorista • 01 Auxiliar de motorista <p>- Grupo Musical: (Especificações Mínimas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Baterista • 01 Contrabaixista • 01 Percussionista • 01 Guitarrista • 01 Tecladista • 03 Vocalistas |
| CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE | <ul style="list-style-type: none"> • 100% (cem por cento) da publicidade do trio; • 10% (dez por cento) da publicidade no material de divulgação. |

000137

3.1.3. COTA "TRIO ELÉTRICO 03": LIMITE 01 (UMA)

| | |
|-------------------|---|
| PATROCÍNIO | <p>- Um Trio Elétrico com Bandas com a seguinte especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Caminhão Trucado, medindo, no mínimo 05 metros de largura c/ orelhas abertas, 14 metros de comprimento e 6,0 metros de altura máxima (com cobertura) • Emplacamento em dia (Detran) • Grupo Gerador de no mínimo 80 KVA • Camarim com banheiro privativo • Palco com no mínimo 30m2 com cobertura • Som (Especificações Mínimas): 60 alto-falantes graves 15', 50 alto-falantes médio graves 12', 36 alto-falantes agudos (driver), Amplificadores com potência mínima de 4.000 Watts RMS, Mixer Digital, Processadores, Direct Box ativo, Pedestais, Monitores, Vias de fone, Cubo de guitarra, Cubo de contrabaixo, Kit Super Lux para bateria, Microfones (no mínimo 10) • Iluminação: Ribaltas, Leds, Moving, Estrobos, Mini Brut, Set lit, Lâmpadas para as laterais destinadas a propaganda, Máquinas de fumaça / Gelo Seco, Mesa controladora 24 canais <p>- Equipe Técnica: (Especificações Mínimas)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Técnico operador de som • 01 Operador de Luz • 02 Auxiliares Gerais • 01 Motorista • 01 Auxiliar de motorista <p>- Grupo Musical: (Especificações Mínimas)</p> |
|-------------------|---|



| | |
|------------------------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• 01 Baterista• 01 Contrabaixista• 01 Percussionista• 01 Guitarrista• 01 Tecladista• 02 Vocalistas |
| CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE | <ul style="list-style-type: none">• 100% (cem por cento) da publicidade do trio;• 10% (dez por cento) da publicidade no material de divulgação. |

000138

II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O PATROCINADOR reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr^a **ELAINE MATTOS FOGAÇA DIAS**, nomeada Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar o patrocínio em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

000139

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Patrocinador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do patrocínio.

CLAUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

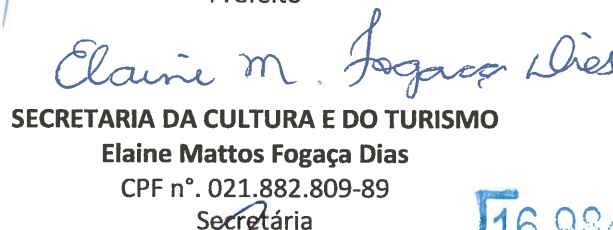
Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, 26 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
Roberto Justus
CPF nº. 018.691.799-60
Prefeito



SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
Elaine Mattos Fogaça Dias
CPF nº. 021.882.809-89
Secretária



RECANTO CASA DA MATA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Luis Henrique Barbosa
CPF nº 768.282.209-00
Representante legal

16.984.556/000139

RECANTO CASA DA MATA

R. GEARA Nº 331
PAROLIM - CEP 83.220-260

CURITIBA - PR

